

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃOPROCESSO: 0373 / 2018
Folhas: 289 rub. 6000
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade nº 11.928.054-3/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **TATANKA – HOLDING PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.933/0001-37, com sede na Av. Professora Maria Perlingeiro Lavaquial, 466, Monte Líbano, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, representada por seu sócio-administrador Luciano Chaves Diniz, portador da carteira de identidade nº 008.782.556-8/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 763.440.537-04, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.245/91 e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº. 000072/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2018, relativo à locação do imóvel situado na Estrada Pádua-Pirapetinga, Km 02, Quadra B, Loteamento Floresta, Bairro Glória, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, assim como a concessão de reajuste do valor do aluguel, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, com início em **31 de março de 2025** e término em **31 de março de 2026**, prorrogável na forma da lei, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)

3.1. Fica concedido o reajuste de **8,440380% (oito inteiros e quatrocentos e quarenta mil trezentos e oitenta milésimos por cento)**, referente ao IGP-M acumulado do período de março/2024 a fevereiro/2025, com efeitos a partir de **31 de março de 2025**.

3.2. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR)

4.1. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 91.336,44 (noventa e um mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a 12 (doze) meses de aluguel no valor de **R\$ 7.611,37 (sete mil seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação	
Funcional Programática	12.361.0001.2.043.000	12.361.0001.2.043.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	1003	1014
Fonte	500 - Recursos não vinculados de impostos	573 - Royalties do Petróleo/Gás Natural vinculados à Educação

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

Valor	R\$ 91.336,44
-------	----------------------

5.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (DA RATIFICAÇÃO)

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO)

7.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE**Município de Santo Antônio de Pádua**

Paulo Roberto Pinheiro Pinto

Prefeito Municipal

CONTRATADA**Tatanka – Holding Patrimonial Ltda.**

Luciano Chaves Diniz

Sócio-Administrador

PROCESSO:	0373 / 2018
Folhas:	290 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

TESTEMUNHAS:1 - lomeCPF: 141.920.997-302 - lomeCPF: 124.229.037-03